

# O gestor apresentou as contas quase um ano após o prazo legalmente fixado e não comprovou a ocorrência da disponibilidade pública das mesmas.

09/06/2010

Em sessão realizada nesta terça-feira (08/06), o Tribunal de Contas dos Municípios rejeitou as contas da Câmara de [Belo Campo](#), da responsabilidade de Paulo César Lemos Queiroz, relativas ao exercício de 2008.

O relator do parecer, conselheiro José Alfredo, determinou ao gestor o ressarcimento ao erário municipal do montante de R\$ 33.487,44, em razão do pagamento a maior de subsídios aos vereadores, e multas de R\$ 1 mil e de R\$ 10.406,23, pela não divulgação dos dados relativos à Gestão Fiscal. Cabe recurso da decisão.

As contas da Câmara de Belo Campo foram remetidas ao TCM somente em 01/03/2010, quase um ano após o prazo legalmente fixado, inexistindo qualquer comprovação da disponibilidade pública.

Também não houve registro de recolhimento ao erário municipal de cominações impostas ao gestor, nos valores de R\$ 10.406,23 e R\$ 400,00, repercutindo negativamente no mérito das contas.

A Lei Orçamentária consignou ao Poder Legislativo dotações no montante de R\$ 700.000,00. E foram abertos créditos suplementares no valor de R\$ 36.644,95 e anulações de R\$ 115.644,95, com o que o valor da despesa passou a R\$ 621.000,00, conforme registrado no Demonstrativo de Despesa do mês de dezembro.

Constatou-se ainda a ocorrência de saldo financeiro ao final do exercício no montante de R\$ 218.160,66, sem a devida apresentação do comprovante de devolução ao Executivo.

O subsídio mensal dos vereadores e do Presidente da Câmara foram fixados em R\$ 2.250,00 e R\$ 2.800,00, respectivamente, sendo despendido o montante anual de R\$ 283.097,44, extrapolando o limite estabelecido em Lei.

Íntegra do voto do relator das contas da Câmara de Belo Campo.  
(O voto ficará disponível após conferência).